



Bragança Paulista, 17 de julho de 2025.

À DLCA

Como Médico do Trabalho e Gestor Técnico do Contrato, e em vista dos trâmites processuais do Pregão Eletrônico nº 05/2025, ratifico a inabilitação dos Itens 26 (Raio-X do Tórax), 27 (Raio-X Lombossacra) e 28 (Acuidade Visual). Esta decisão fundamenta-se na análise das informações de habilitação da empresa licitante.

A mera declaração por e-mail, apresentada pela empresa, não supre a necessidade de habilitação legal e técnica intrínseca para a execução dos exames complementares listados. Do ponto de vista técnico, a flexibilização desses requisitos essenciais comprometeria a lisura do processo licitatório e, mais crucialmente, a qualidade e a segurança dos exames oferecidos aos trabalhadores. Portanto, a inabilitação dos referidos itens é mantida para assegurar a conformidade legal e a proteção do interesse público.

Em resumo, a empresa ELITE não possui as habilitações necessárias em seu CNAE para a realização dos exames, e a empresa Mendes Sudário, que se propõe a locar um espaço para a execução desses exames, também não possui em seu objeto social o descritivo de "prestação de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante" ou "realização de exames de radiologia médica e odontológica".

Dr. Marcelo Comune

Médico do Trabalho
CRM/SP 71.507

Marcel Benedito de Godói

Licitações / Compras
RG: 22.818.149-9